LEI Nº 3273, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007

"Revoga as Leis nº 2.970, de 20 de abril de 2001 e nº 3.235, de 22 de março de 2007 e estabelece as condições de permuta para regularização de área utilizada pela prefeitura para alargamento de via pública."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a permutar o seguinte imóvel, pertencente ao Patrimônio do Município, com a ACREA - Associação Cultural Recreativa e Esportiva de Adamantina, assim descrito e confrontado:

"Uma área de terra localizada no perímetro urbano nesta cidade e comarca de Adamantina, constituída pelo lote de terreno sob n° 05 (cinco), da quadra n° 12 (doze), com área superficial de 360,00 metros quadrados, localizados no Bairro Jardim Brasil, medindo 12,00 metros de frente por 30 metros da frente aos fundos, com a frente para a Rua José Vicente e registrada no rol de cadastro imobiliário desta Prefeitura sob n° 00308900. O imóvel confronta-se de um lado com o lote n° 04, de outro lado com o lote n°06 e pelos fundos com o lote n° 08, todos da mesma quadra", havido pelo R.4 da matrícula n° 6.365, avaliado em R$ 7.000,00 (sete mil reais)".

Art. 2° - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a receber, por permuta, o seguinte imóvel pertencente à ACREA - Associação Cultural Recreativa e Esportiva de Adamantina:

"Um imóvel urbano com a área superficial de 570,00 metros quadrados, situado nesta cidade e Comarca de Adamantina, compreendido dentro do seguinte roteiro: inicia-se no marco n° 1, cravado no cruzamento da Avenida Rio Branco com a Rua Tetsushi Haga; daí segue com o rumo n 76°12' NE e na distância de 276,27 metros, confrontando com a Rua Tetsushi Haga, até o marco n° 2; daí segue à direita com o rumo 13°51"SE e na distância de 2,00 metros, confrontando com a faixa de domínio da RFFSA – Rede Ferroviária Federal, até encontrar o marco n° 3; daí deflete à direita e segue com rumo

76°12'SW e na distância de 263,36 metros, até encontrar o marco n° 4; daí segue em curva à esquerda na distância de 15,83 metros, até encontrar o marco n° 5, confrontando do marco n° 3, ao n° 4 e n° 5, com a área remanescente da propriedade da ACREA – Associação Cultural e Recreativa de Adamantina; daí deflete à direita e segue com o rumo 11°21' NW e na distância de 9,81 metros, confrontando com a Avenida Rio Branco, até encontrar o marco n° 1, que deu início ao presente roteiro; havido em maior porção pela matrícula n° 21.136, avaliado em R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)."

Art. 3º - A Prefeitura do Município de Adamantina, no ato da transferência da propriedade, pagará à ACREA - Associação Cultural Recreativa e Esportiva de Adamantina, o valor correspondente à diferença de avaliação, equivalente à R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificamente as Leis nº 2.970, de 20 de abril de 2001 e nº 3.235, de 22 de março de 2007.

Adamantina, 05 de dezembro de 2007.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito do Município